

Prefeitura do Município de Bertioga

Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento Processo nº 5059/2018

Modalidade: Tomada de Preço nº 13/2018

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação decorativa

(Natal 2018).

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 10hs, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações - CPL 01, instituída pela Portaria nº 34/2018, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentaram envelopes as empresas: Estelar Iluminação Ltda EPP, CNPJ/MF nº 05313.061/0001-22, neste ato representada por André Luiz Porcinato, RG nº 28633120 SSP/SP, VW Estruturas Metálicas e Eventos, CNPJ/MF nº 54.257.126/0001-2018, neste ato representada Valter Barion Filho, RG nº 13201138 SSP/SP, SELT Serviços de Estruturas Locações Temporárias LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 18.975.503/0001-48, sem representante e Eletrind Eletricidade Industrial Ltda, CNPJ/MF 25.905.332/001-46 sem representação. Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão e representantes presentes. Analisados os documentos, decide a Comissão por HABILITAR a empresa Estelar Iluminação Ltda EPP por cumprimento de todos os itens do Edital e INABILITAR a empresa VW Estruturas Metálicas e Eventos por descumprimento 5.2.4 (deixou de apresentar o acervo técnico - CAT do Engenheiro Civil);a empresa SELT Serviços de Estruturas Locações Temporárias LTDA - EPP por descumprimento dos itens 5.1 letra K), m), n) (não apresentou declarações) e descumprimento do item 5.2. (não apresentou Atestados de Capacidade Técnica) e a empresa Eletrind Eletricidade Industrial Ltda por descumprimento do item 5.2.4 (não apresentou os profissionais solicitados, a saber: Engenheiro Civil e ou Mecanico). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para eventual interposição de recurso no termos do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Soraia Rodrigues da Silva, secretaria, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

> Ana Lúcia Trancoso Luchese Presidente

Cristina Raffa Volpi Membro da Comissão

Membro da Comissão

Dimas dos Santos Rossi

Soraja Rodrigues da Silva

Secretaria

Estelar fluminação Ltda EPP

VW Estruturas Metálicas e Eventos